



ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE

EI MUNICIPAL Nº 1645/2012

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

- 88650-000 URUBICI -SC

L

RESOLUÇÃO Nº013/2022

Dispõe inscrição da Entidade Instituto Chaves quanto a solicitação de registro da entidade e inscrição de programas e projetos e serviços junto ao CMAS de Urubici,SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de Novembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1645/2012 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme registrado em Ata nº07/2022.

CONSIDERANDO:

Resolução 003/2019 que dispõe os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no conselho municipal de Assistência Social de urubici-SC;

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 MAIO DE 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

As Resoluções do CNAS no 109/2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a no 27/2011;(ANEXO IV), estabelecem parâmetros para o reordenamento da atuação de entidades e organizações de assistência social. A definição das entidades de atendimento, assessoramento e defesa de direitos, para efeito de vinculação ao SUAS, está estabelecida no artigo 3º da LOAS, atualizada pela lei 12.435/2011. A vinculação aos SUAS se dá pela inscrição dessas nos Conselhos de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Indeferir o registro da entidade Instituto Chaves no Conselho Municipal de Assistência Social Urubici.SC, através do parecer 001/2022/CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 29 de Novembro de 2022.

MARTA DE CASSIA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS